



EDITAL Nº. 002/2019 – UNEMAT/PROEG/APE – RP – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE RESIDENTES

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do **EDITAL CAPES nº 06/2018**, torna público o presente Edital para Seleção de **Bolsa Residentes**, para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP/CAPES).

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal as Portarias da CAPES: nº 158, de 10 de agosto de 2011; nº 038, de 28 de fevereiro de 2018 e nº 45, de 12 de Março de 2018, bem como as normas do Edital CAPES nº 06/2018 e às normas deste Edital.
- 1.2. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 1.3. O programa será organizado em Subprojetos e Núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.
- 1.4. Cada núcleo é composto por: 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 não bolsistas:
 - 1.4.1. O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;
 - 1.4.2. O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;
 - 1.4.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de, no mínimo, 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 1.5. O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pela Capes e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Residência Pedagógica - CAPES tem por objetivos:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes dos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e que conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem



escolar, entre outras didáticas e metodologias;

- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e aquelas que receberão os egressos das licenciaturas, além de estimular o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e
- IV. Promover a adequação dos currículos e das propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS VAGAS

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para **80 (oitenta) Bolsas de Residência Pedagógica/RP - Residentes**, subdivididas por Núcleo/Campus, conforme quadro abaixo:

CAMPUS	NÚCLEO	LICENCIATURA	VAGAS
Alta Floresta	Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas	05
Alto Araguaia	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	06
Barra do Bugres	Matemática	Licenciatura em Matemática	10
Cáceres	Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas	05
	Geografia	Licenciatura em Geografia	05
	História	Licenciatura em História	05
	Matemática	Licenciatura em Matemática	05
Diamantino	Educação Física	Licenciatura em Educação Física	15
Pontes e Lacerda	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	10
Sinop	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras	06
	Matemática	Licenciatura em Matemática	02
Tangara da Serra	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras	06
TOTAL			80

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas na Secretaria do Curso/Campus da vaga, obedecendo aos prazos previstos neste edital, conforme cronograma.

5. DOS PRAZOS – CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Publicação do edital	14/02/2019
2	Período de inscrições	14/02/2019 a 23/02/2019
3	Publicação do resultado preliminar (http://portal.unemat.br/?pg=site&i=residencia-pedagogica&m=editais)	26/02/2019



4	Prazo para recurso – resultado preliminar	27/02/2019
5	Homologação e divulgação do resultado final (http://portal.unemat.br/?pg=site&i=residencia-pedagogica&m=editais)	28/02/2019
6	Previsão para o início de Bolsas	01/03/2019

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- não possuir vínculo empregatício superior a meio período;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação;
- não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à Universidade;
- ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para as atividades da Residência Pedagógica;
- estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, tenha percentual concluído de integralização curricular de, no mínimo, 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire (<https://freire2.capes.gov.br>).

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);
- cópia do CPF, RG;
- comprovante dos dados bancários, preferencialmente o cabeçalho do extrato bancário (não será aceita cópia do cartão), a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ser conta corrente (de operação 001);
 - estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - não ser conta salário;
 - não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
 - não ser poupança; - não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Banrisul).
- Carta de Intenção, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (anexo II);
- cópia do Histórico Escolar (obtido no SAGU);
- declaração do não acúmulo de bolsas (anexo III);
- declaração de disponibilidade para realizar as atividades da Residência Pedagógica.



8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Subprojeto e pelo Coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão, conforme os seguintes critérios:

- a) apreciação da **Carta de Intenção**, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica;
- b) análise do Histórico Escolar.

8.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 70%;
- (NDA) média ponderada das notas / avaliação extraídas do Sistema Acadêmico (SAGU) – peso de 30%;
- $NF = (NC*70) + (NDA*30) / 100$

8.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da Nota Final (NF).

9. DA ADMISSÃO

a) A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme resultado final.

b) Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

- a maior nota na carta de intenção;
- a maior nota da média ponderada do histórico escolar;
- o semestre que estiver cursando, tendo preferência o candidato que estiver em semestre mais adiantado;
- a idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.

c) Os candidatos aprovados serão convocados através de edital complementar para a apresentação de documentos e início das atividades. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade dos subprojetos.

10. DA BOLSA

a) A Bolsa de Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e terá duração máxima de 18 (dezoito) meses.

b) O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.

c) A carga horária do bolsista será de, no mínimo, dez (dez) horas semanais, de acordo com o semestre que cursa e necessidade de cumprimento das 440 horas exigidas pelo programa.

d) As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

e) O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.

f) A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:



- trancamento ou cancelamento da matrícula;
- se reprovado em mais de uma disciplina no semestre letivo;
- solicitação do bolsista;
- solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
- descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
- existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- a critério da CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Cabe ao bolsista da Residência Pedagógica:

- a) dedicar, no período de vigência da bolsa, o mínimo de 10 (dez) horas semanais às atividades da RP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) executar o plano de atividades aprovado;
- c) manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- d) assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela IES e devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- e) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- f) apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos.
- g) manter-se matriculado e frequente no curso;
- h) assinar o termo de desligamento do Projeto, quando couber.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata contratação do bolsista, pois está condicionada às necessidades do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

10.1. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica – APE – PROEG – UNEMAT.

Cáceres, 14 de fevereiro de 2019.

PROF. DR. ALEXANDRE GONÇALVES PORTO
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria nº 0001/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



PROF^a. DR^a. ANA CAROLINA DE LAURENTIIS BRANDÃO

Assessora de Gestão de Políticas Educacionais

Portaria nº 4207/2018

PROF. DR. AGNALDO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Institucional da Residência Pedagógica - UNEMAT

Portaria nº 2914/2018



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UNEMAT 2019

SUBPROJETO (Núcleo):		
CÂMPUS:		
NOME:		
CURSO:		
DATA DE INGRESSO (MÊS/ANO): ____/____/____		
SEMESTRE PROVÁVEL DE CONCLUSÃO (MÊS/ANO): ____/____/____		
NACIONALIDADE:		DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
CPF:		RG:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:		CEP:
FONE RESIDENCIAL:		CEL:
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:		
NOME DO BANCO:		NOME DA AGÊNCIA:
Nº DO BANCO:	CÓD. AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE Nº:
OBS: NÃO PODE SER CONTA CONJUNTA, POUPANÇA OU CONTA DE OUTRA OPERAÇÃO QUE NÃO 001.		



ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente

e da escola pública. O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa (Projeto Institucional e subprojeto), sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) Uma lauda;
- b) Limite de palavras é de 100 a 150;
- c) Fonte: Times New Roman ou Arial;
- d) Tamanho da fonte: 12;
- e) Espaçamento entre linhas 1,5;
- f) Texto justificado.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____,
estudante regularmente matriculado no curso de _____,
no _____ período/ano, declaro para os devidos fins que não sou beneficiário
de nenhuma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou qualquer outra
forma equivalente.

Local: _____ Data: ____/____/2019.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____,
estudante regularmente matriculado no curso de _____,
no _____ período/ano, declaro para os devidos fins que tenho
disponibilidade para realizar as atividades do Programa Institucional de Residência
Pedagógica – RP / UNEMAT, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2019.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato